EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2026
PROCESSO Nº204002/2026

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.784/0001-33, à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), instituído pela Portaria nº 25/2025, torna público que REALIZARÁ **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN,** AS RETIFICAÇÕES DO EDITAL, POR INICIATIVA OFICIAL OU PROVOCADAS POR EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES, OBRIGARÃO A TODOS OS LICITANTES E SERÃO DIVULGADAS DA MESMA FORMA QUE SE DEU O TEXTO ORIGINAL.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos previstos, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do segmento de música de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídica, na condição de artistas e profissionais de linguagens, residentes em Nova Cruz/RN, com no mínimo 06 (seis) meses de atuação na área, que se inscreverem e comprovarem estas habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Credenciamento, concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN.

2.2. São impedidos de participação deste Credenciamento:

a) Membros da Comissão Licitação - CL;

b) Funcionários, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Nova Cruz, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau.

2.3. A Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, poderá ceder servidores para as apresentações musicais a título de músicos convidados, sem qualquer direito a percepção da ajuda de custo de que trata o item 8 deste credenciamento.

3. DO CRONOGRAMA.

3.1. As datas correspondentes a cada etapa deste Credenciamento deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZO
Inscrição	**De 06 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**
Publicação do resultado	Na medida que forem surgindo interessados no credenciamento.
Interposição de recursos ao resultado	Conforme Subitem 7.1 deste edital

4. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições são gratuitas e acontecerão no período de 06 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, **EXCLUSIVAMENTE** através do www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou do E-mail: sec.licitacao@novacruz.rn.gov.br

4.2. As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento da documentação: ANEXO II – FICHA CADASTRAL; ANEXO III – FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO; ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO; ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO; Anexo deste Edital, também disponibilizada no site da Prefeitura de Nova Cruz/RN, e envio, juntamente com cópia da documentação listada nos itens 4.3, 4.4 e/ou 4.5 de forma eletrônica através do www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou do E-mail: sec.licitacao@novacruz.rn.gov.br.

4.3. Para a realização da inscrição os artistas/grupos devem preencher a ficha com as seguintes informações:

a) Requerimento para credenciamento;
b) Fotos, vídeos, notícias, contratos e/ou depoimentos que comprovem atuação dentro do município de Nova Cruz/RN.

c) Proposta de apresentação com temática e roteiro, indicando o tempo de apresentação.

OBS: A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos acima enumerados.

4.4. Documentos de artista credenciado, Pessoa Física ou representante de grupo musical informal:

a) Cópia legível da cédula de Identidade Civil;
b) Cópia legível do CPF;
c) Comprovante de endereço residencial;
d) Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista);

e) Dados Bancários.

4.5. Documentos de artista credenciado, Pessoa Jurídica:

a) Cartão do CNPJ;
b) Contrato Social ou equivalente Registrado na Junta Comercial ou em Cartório;
c) Certificado de Microempreendedor individual (se for MEI);
d) Cópia legível do RG e CPF do representante legal;
e) Comprovante de residência;
f) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas e FGTS);
g) Certidão de falência conforme descrito no Termo de Referência.
h) Dados Bancários.

4.6. Cada proponente poderá representar apenas um único artista/grupo musical.
4.7. A comissão de licitação não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falhas tecnológicas.
4.8. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA.

5.1. A avaliação dos credenciamentos seguirá os seguintes critérios, quando necessário, alternado ou conjuntamente:

a) Relevância artística;

b) Singularidade: criatividade e originalidade.

5.2. A comissão de Licitação analisará os documentos referentes aos itens 4.3, 4.4 e/ou 45.
5.3. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.
5.4. A participação no presente Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades musicais da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, uma vez que visa a formação de um banco de dados para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade, bem como de previsão orçamentária.

> A vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2026, a partir da homologação do resultado final, podendo ser renovável por igual tempo, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para apresentação.

6. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO:

6.1. A divulgação dos resultados será realizada SOMENTE por meio da página eletrônica oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova Cruz/RN e do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

6.2. O ato de convocação se dará outro meio que a Comissão de Licitação entender apto.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

7.1. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recursos dirigidos à Comissão de Licitação - CL, exclusivamente através do www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou do E-mail: sec.licitacao@novacruz.rn.gov.br, no prazo de 03 (três) dias, pelo credenciado que se julgar prejudicado.

8. DA CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS:

8.1. Os valores das remunerações serão conforme tabela abaixo, por apresentação.

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**MÚSICA – Apresentação de músico local (solo)**	**Apresentação**	**50**	**R$ 600,00**	**R$ 30.000,00**
2	**MÚSICA – Apresentação de músico Regional (solo)**	**Apresentação**	**50**	**R$ 1.000,00**	**R$ 50.000,00**
3	**MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (02 a 04 componentes)**	**Apresentação**	**50**	**R$ 3.000,00**	**R$ 150.000,00**
4	**MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes)**	**Apresentação**	**50**	**R$ 4.000,00**	**R$ 200.000,00**
5	**MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes)**	**Apresentação**	**50**	**R$ 2.000,00**	**R$ 100.000,00**
6	**MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (05 a 08 componentes)**	**Apresentação**	**50**	**R$ 3.000,00**	**R$ 150.000,00**
7	**MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Forró Estilizado**	**Apresentação**	**50**	**R$ 2.000,00**	**R$ 100.000,00**
8	**MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado.**	**Apresentação**	**50**	**R$ 2.000,00**	**R$ 100.000,00**
9	**MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (05 a 08 componentes), Estilo: Forró Estilizado**	**Apresentação**	**50**	**R$ 3.000,00**	**R$ 150.000,00**
10	**MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (05 a 08 componentes), Estilo: Variado.**	**Apresentação**	**50**	**R$ 3.000,00**	**R$ 150.000,00**
11	**MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (02 a 04 componentes), Estilo: Forró Estilizado**	**Apresentação**	**30**	**R$ 3.000,00**	**R$ 90.000,00**
12	**MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado.**	**Apresentação**	**30**	**R$ 3.000,00**	**R$ 90.000,00**
13	**MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Forró Estilizado**	**Apresentação**	**15**	**R$ 4.000,00**	**R$ 60.000,00**
14	**MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Variado.**	**Apresentação**	**15**	**R$ 4.000,00**	**R$ 60.000,00**

8.2. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

8.3. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento, no qual seguirá os preceitos do Artigo 79 da Lei Federal n° 14.133/21.

8.3.1 Durante o Período de vigência do Edital, os interessados poderão encaminhar seus documentos para análise, exclusivamente via sistema.

8.3.2 após a análise dos documentos recebidos, em caso de atendimento a todas as exigências do edital e anexos, passará a integrar a lista dos credenciados, sendo que:

8.3.3 nos casos em que houver mais de um credenciado simultaneamente, a ordem de classificação será definida por sorteio;

8.3.4 O sorteio será em sessão pública, sendo previamente convocado os interessados a se fazerem presentes;

8.3.5 os interessados que forem se credenciando ao longo da vigência do edital, integrarão a lista, passando a ocupar sua última posição, obedecendo a ordem cronológica da homologação do credenciamento.

8.3.6 A ordem de convocação dos credenciados, advinda da lista, deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição por demanda, ou seja, surgindo a necessidade de contratação, será contemplado o credenciado sorteado para primeiro lugar da lista, e assim, sucessivamente.

8.3.7 O credenciado que, na ocasião da distribuição da demanda, não estiver com a documentação de habilitação regular, perderá sua vez e assumirá o final da lista para aguardar nova demanda.

8.3.8 O credenciado que se declarar impedido de atender a demanda a ele distribuída deverá apresentar justificativa fundamentada de seu impedimento em até 2 (dois) dias úteis após a distribuição da demanda.

8.4 O resultado dos credenciados e distribuição da demanda será homologado mediante termo especifico e divulgado no Diário Oficial do Município de Nova Cruz.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

9.1. É de responsabilidade do grupo/banda selecionado:

a) cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

b) apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;

c) garantir a boa qualidade dos serviços;

d) manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária em nome do proponente,

conforme os dados informados na inscrição. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

10.2. O pagamento dos Grupos Musicais/Bandas será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação e entrega do Recibo ou Nota Fiscal, no caso de pessoa jurídica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Cruz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

11.2. Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia às drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

11.3. O credenciamento permite à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.

11.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Credenciamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

11.5. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial: https://Nova Cruz.rn.gov.br/ e no site da FEMURN.

11.6. Estima-se o valor global deste Credenciamento em R$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais).

11.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.9. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**,**

ANEXO II – FICHA CADASTRAL;

ANEXO III – FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Nova Cruz/RN, ...de.....de 2026

Agente de Contratação

ANEXO II – FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL

(PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

RG:_CPF/CNPJ:_____

PIS/PASEP/NIT: (caso a inscrição seja na pessoa física): _____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____UF:._____CEP:_____

TELEFONE:_____

E-MAIL:_____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:_____Ag:_____C/C ou C/P: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que aceito todas as condições dispostas no presente edital de credenciamento de músicos individuais ou grupos musicais/bandas, seja pessoa física ou jurídica para apresentações artísticas no município de Nova Cruz/RN a serem realizados durante o ano de 2026, conforme programação definida pela Prefeitura Municipal.

Nova Cruz/RN, ___de_____de 2026

_____

Assinatura do representante legal

RG /CPF nº _____

ANEXO III – FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO

FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO

NOME DA ATRAÇÃO: _____

GÊNERO MUSICAL: _____

RELEASE / CURRÍCULO: (TEXTO USADO PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nova Cruz/RN,_____de____2026.

INTEGRANTE	FUNÇÃO

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os fins do § 5° do artigo 16 da Lei Complementar nº 04/1990 e do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Nova Cruz/RN, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **<nome completo sem abreviação>**, portador (a) do RG nº **<nº da carteira de identidade>**, expedido em **<data de expedição>**, pelo **<órgão expedidor>**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **<nº do cpf>**, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na **<rua/avenida/etc, nº>**, **<conjunto, apto, bloco, etc>**, BAIRRO **<bairro>**, CEP **<cep>**, na cidade de **<cidade>**, Estado **<Estado>,** conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Nova Cruz/RN,__de_____de_____.

_____
<nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), **preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE__Nº _____

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e Qualificação da Pessoa Jurídica], venho **ADERIR** por inteiro às regras do Edital de ***CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN,*** e **DECLARO** estar **CIENTE** e de pleno acordo com as disposições e obrigações consignadas no edital e anexos vinculam as partes para efeito de contratação. **AFIRMO** ter ciência que as prestações dos serviços serão realizadas conforme os valores definidos nos Anexos do Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de valores de referência. **TENHO PLENA CIÊNCIA** que nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

Nova Cruz/RN,__de_____de_____.

_____

<nome completo do declarante>

ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO/ CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

1.1. CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.784/0001-33, à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOÃO NOGUEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 22***18, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º ***.865.944-**, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE.

1.2. CREDENCIADO: XXXXXXXX, Pessoa Jurídica/Física, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, nº XXX – XXXXX - Nova Cruz/RN, CEP nº 59.XXX-000, neste ato representado por XXXXXXXX, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

3.1. O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento Público nº 001/2026 e seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBJETO:

4.1. Obriga-se o CREDENCIADO a executar os Serviços descritos no termo de referência e condições previstas no edital e Anexo IV.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

5.1. Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio de Ordem de Serviço respeitando a ordem de convocação dos credenciados, advinda de sorteio a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, que deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição, ou seja, surgindo a necessidade de prestação dos serviços, será contemplado o que foi sorteado em primeiro lugar e assim sucessivamente;

6.2. A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade Demandante ao artista/profissional cadastrado no banco de dados da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, por meio da "Ordem de Serviço";

6.6. O Município não se responsabiliza pela reposição dos equipamentos e ferramentas que se deteriorem na execução dos serviços;

6.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

6.10. Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pelo município, o credenciado se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o município, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

6.11. Órgãos e Entidades municipais, poderão cancelar as Ordens de Serviços, mediante comunicação da Credenciada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do serviço;

6.12. Ao completar-se o ciclo de contratação de todos os credenciados, estes poderão vir a ser novamente contratados, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente;

6.14. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES:

7.1. Os preços a serem pagos a título de remuneração pelos serviços prestados será o constante na tabela abaixo, fundamentada no Anexo VI do edital:

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CNAE	QUANT. HORA	UNID.	VALOR R$ HORA	VALOR R$ TOTAL
01				Serv.		
VALOR TOTAL R$:						

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Do pagamento estão previstas no item 9 e subitens do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Conforme previsão do item 16 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. A Vigência do credenciamento será **até 31 de dezembro de 2026** após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade do município de Nova Cruz/RN, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição, conforme demanda e/ou rodízio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Conforme previsão expressa no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Conforme previsão expressa no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO:

13.1. Conforme previsão expressa no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

14.1. Conforme previsão expressa no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN:

15.1. Conforme previsão expressa no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS TRIBUTOS:

16.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. É competente o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

17.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS:

18.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.

18.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Nova Cruz/RN, ... de..... de 2026.

_____ _____

Responsável legal da CONTRATANTE | Responsável legal da CONTRATADA

_____ _____

TESTEMUNHA 1:
CPF:

TESTEMUNHA 2:
CPF: